

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Art. 1º - O ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental (PPG-ESA) como docente é realizado via processo de credenciamento, em atendimento ao edital específico elaborado pelo Colegiado.

Art. 2º - O credenciamento do corpo docente de acordo com a necessidade do Programa.

Art. 3º - A inclusão de novos docentes deve seguir prioridades e números definidos pelo Colegiado, assim como da avaliação da CAPES.

Art. 4º - Para credenciamento de novos docentes no programa, devem ser atendidos os requisitos de acordo com o edital específico elaborado pelo Colegiado.

Art. 5º - O Colegiado de curso do PPG-ESA analisará a documentação encaminhada, levando em consideração:

I - A proposta do credenciamento;

II - As orientações/recomendações da CAPES;

III – O número total de docentes previamente credenciados no PPG-ESA.

Art. 6º - O recredenciamento para o quadriênio será mantido para o docente permanente que enquadrar-se nas seguintes situações:

I - Ter produção científica regular em periódicos indexados pela CAPES, perfazendo um total mínimo de 1,5 pontos, considerando o Qualis na área de Engenharias I, nos últimos 4 anos, contando-se com o ano base. A pontuação será realizada levando-se em conta a Tabela 1 no anexo deste documento.

II - Manter uma média de tempo de titulação de seus orientados, nos últimos quatro anos, dentro do prazo máximo recomendado pela CAPES;

III - Ofertar disciplina e/ou abrir vagas de orientação, nos últimos dois anos;

IV – Durante o quadriênio, ter o número mínimo de 3 (três) orientandos. Exceções serão levadas em conta em situações de afastamento para realização de estágio de pós-doutorado.

Art. 7º - O descredenciamento decorre do não cumprimento das exigências estabelecidas para a manutenção do recredenciamento.

Art. 8º - O credenciamento de professores colaboradores tem validade de até 4 (quatro) anos, podendo perfazer até um quadriênio completo, não sendo permitida a recondução ao quadriênio subsequente na mesma categoria. O credenciamento de novos docentes

colaboradores é avaliado de acordo com as necessidades do programa, respeitando-se os números estabelecidos pela CAPES.

Art. 9º - A pontuação em publicação científica pode ser alterada sempre que houver necessidade devido ao fato que os critérios da área de avaliação da CAPES estão em constante processo de atualização, o que significa que as metas podem ser alteradas ao longo do quadriênio.

Art. 10º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, mediante apresentação de solicitação acompanhada de justificativas.

ANEXO

TABELA 1. PONTUAÇÃO REFERENTE À EXTRATIFICAÇÃO DOS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE ENGENHARIAS I.

Estrato	Peso
A1	1,00
A2	0,85
B1	0,70
B2	0,50
B3	0,20
B4	0,10
B5	0,05

Fonte: Relatório Quadrienal – Engenharias I – CAPES, 2017.